



**DECRETO Nº 6329 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE  
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE  
PASSAGEM A ÁREA QUE ESPECIFICA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 106, inciso XII, da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Declarar de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de constituição de **SERVIDÃO ADMINISTRATIVA DE PASSAGEM** a área localizada na zona urbana deste Município de Missal – PR, **conforme Mapa e Memorial Descritivo (anexos)**, os quais passam a fazer parte do presente Decreto, consoante inteligência dos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h"; e art. 6º, todos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com as seguintes especificações:

**§ 1º** - Parte ideal correspondente a 80,00 m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados) da **CHÁCARA URBANA Nº 24**, o qual possui área total de 16.792,00 m<sup>2</sup>, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira sob a Matrícula nº 33.236, de propriedade do Senhor **DARCI RICARDO SCHOMMER**, e sua esposa **NOELI ELISABET SCHOMMER**.

**§ 2º** - A área acima descrita será destinada à Instalação e manutenção de Caixa de água;

**§ 3º** - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa de passagem, a partir do presente, passará a fazer o uso e o gozo limitado daquela, compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, dentre eles, os de quaisquer construções e do plantio de qualquer espécie.

# *Município de Missal*

*ESTADO DO PARANÁ*

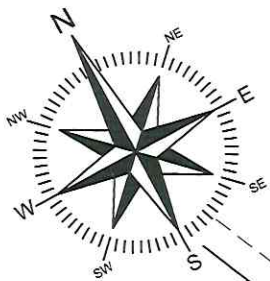


**Art. 2º** - O Expropriante poderá invocar em juízo, caso necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE FEVEREIRO DE 2025

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**



52,21m

24B

27,94m

10,00m  
10,00m  
10,00m  
10,00m

RUA FLORIANO MALDANER

41,72m

Servidão de Passagem  
Á: 80,00m<sup>2</sup>

33,45m

23,67m

24

25

PLANTA

ÁREA DA SERVIDÃO: 80,00m<sup>2</sup>

TÍTULO:

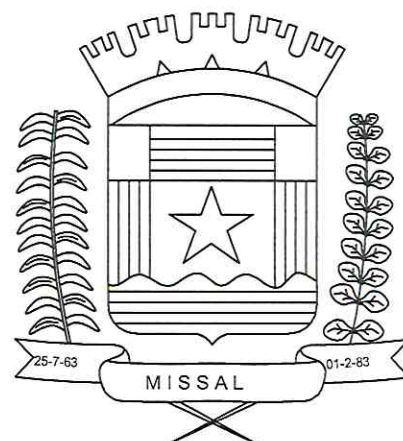
MAPA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA CAIXA DE ÁGUA NO LOTE RURAL N° 24  
MUNICÍPIO DE MISSAL-PR

PROPRIETÁRIO:

DARCI RICARDO SCHOMMER  
CPF: 588.417.179-04

RESP. TÉCNICO:

ANDERSON SCHWENDLER  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 114969/D



ESCALA:

1 / 500

DATA:

02 / 2025

DESENHO:

ANA CLAUDIA ESMAEL

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da área de servidão para acesso ao reservatório de água no lote rural n° 24 situado no perímetro rural de Missal – PR

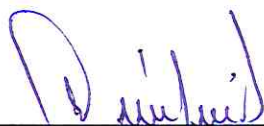
Área de servidão para reservatório de água no lote rural n° 24.....80,00m<sup>2</sup>

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- NORTE** Por uma linha reta medindo 10,00metros, confrontando com a Rua Floriano Maldaner.
- LESTE** Por uma linha reta medindo 10,00metros, confrontando com o lote rural n° 24.
- SUL** Por uma linha reta medindo 10,00metros, confrontando com o lote rural n° 24.
- OESTE** Por uma linha reta medindo 10,00metros confrontando com o lote rural n° 24B.

Missal (PR), 04 de fevereiro de 2025

**PROPRIETÁRIO:** \_\_\_\_\_



**Darci Ricardo Schommer**  
CPF/MF n.º 588.417.179-04

**RESP. TÉCNICO:** \_\_\_\_\_



**ANDERSON SCHWENDLER**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-PR 114969/D